



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0017378/2021-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0017378/2021-92	NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.		CPF/CNPJ: 08.626.861/0001-91
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 955		Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20.071-004
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: INTERVENÇÃO ESPECIAL - FAIXA DE SERVIDÃO LT 500 KV PARACATU - PIRAPORA		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Intervenção Especial - Faixa de Servidão LT 500 KV Paracatu - Pirapora		Área Total (ha): 692,7300
Registro nº.		Município/UF: PARACATU-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	3,9000	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	563	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Linha de Distribuição Paracatu - Pirapora.	932,7300		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	932,7300	Cerrado		3,9000
		Outro		928,8300
Total:	932,7300		Total:	932,7300
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	289,2950	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Rodrigo de Souza Lousada - MASP:				
Data da Vistoria: 15/06/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 05/08/2021 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	335.884	8.110.565
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	293.377	8.113.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Realizar a compensação pecuniária pela supressão de 08 espécies da *Mauritia (Buriti)*, conforme previsão contida na Lei Estadual nº. 13.635/2000. Prazo: Antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

2 - Realizar a compensação pecuniária pela supressão de 07 espécies de caryocar brasiliense, 01 espécie de *Tabebuia aurea*, conforme a Lei nº. 20.308 de 27 de julho de 2012 e a Lei nº. 9.743 de 15 dezembro de 1988, alterada pela Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012, e lei nº. 13.635/2000. Prazo: Antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

3 - Realizar a compensação por intervenção em área de preservação permanente, em uma área de 3,9000 hectares em consonância com a Resolução CONAMA nº. 369/2006 (1:1) conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 02/2017 e o Decreto Estadual nº. 47.749/2019. Prazo: Conforme cronograma aprovado pela gerencia do Parque Estadual de Paracatu;

4 - Realizar o cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenha, no Portal EcoSistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 09/08/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33358353** e o código CRC **BA74F4B6**.